



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 519/2023

Solicito ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que disponha sobre a instalação de câmeras de monitoramento, portas giratórias com detecção de metal e segurança/ronda escolar nas escolas públicas do município de Bebedouro, nos termos do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A segurança nas escolas é tema pouco debatido no âmbito das políticas voltadas para a gestão escolar.

O tópico vem à tona, com maior força, em momentos de tragédias, como os massacres ocorridos na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2011, e em Suzano, em 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, na Grande São Paulo, em Blumenau e por pouco evitada em nossa vizinha cidade de Colina, onde dois menores foram apreendidos antes que o pior acontecesse.

Os estabelecimentos escolares são espaços de circulação de muitas pessoas.

A comunidade que frequenta esses ambientes se estende dos profissionais da educação que ali atuam aos membros das famílias, passando por alunos, ex-alunos e outros atores vinculados à gestão da educação.

Todos são bem-vindos já que uma escola aberta é também pedagogicamente mais educadora para toda a comunidade que orbita ao seu redor.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Não obstante, a escola deve também ser lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. São necessários controle, informação e profissionalismo para que haja segurança adequada nesses ambientes.

Durante o período de funcionamento regular da escola não devem circular estranhos ou pessoas não autorizadas. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo, tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja vista os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos.

Considerando esses aspectos, parece evidente que é oportuno e desejável que as escolas contem com um maior segurança.

Desta feita, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2023.

Dr. Vagner Castro Souza
VEREADOR – PSB

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA PSDB

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECÇÃO DE METAL E SEGURANÇA/RONDA ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro, na lei Orgânica do Município de autoria do vereador Dr. Vagner Castro Souza e da Dra. Ivanete Cristina Xavier.

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento, portas giratórias com detecção de metal e segurança/ronda escolar em todas as escolas públicas municipais de Bebedouro e Distritos.

Parágrafo único: A segurança/ronda escolar deve ser realizada, no mínimo, no horário de entrada, intervalo e saída de alunos das escolas municipais, podendo, inclusive, disponibilizar um Guarda Civil Municipal durante todo o período de funcionamento da unidade escolar.

Art. 2º - As instituições de ensino, mantidas ou conveniadas ao Município de Bebedouro, devem manter o sistema permanente de vigilância eletrônica, de portas giratórias com detecção de metal, e segurança/ronda escolar, ronda escolar essa que deverá ser feita pela Guarda Municipal em todas as escolas municipais, não só em áreas centrais.

§1º O sistema de vigilância eletrônica e de portas giratórias com detecção de metal, deverão ser mantidos em perfeito funcionamento, ininterruptamente.

§2º O monitoramento deverá ser gravado e armazenado pelo período especificado no regulamento a ser elaborado, permitindo o acesso às imagens sempre que necessário.

§3º Os usuários das instituições deverão ser informados, acerca da existência do sistema de vigilância eletrônica.

§4º O monitoramento contemplará também os espaços internos das instituições (pátios, refeitórios, quadras e congêneres, etc.), exceto banheiros e vestiários, salas dos professores, ambientes de uso privativo dos trabalhadores, pois, nesses espaços, há que se preservar a intimidade e a imagem dos alunos, professores e servidores, sob pena de mal ferimento de seus direitos fundamentais.

§5º As áreas vizinhas e vias que dão acesso às escolas (cercanias) também deverão possuir sistema de vigilância eletrônica, que permita o monitoramento da chegada das pessoas, atendendo ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



§6° O controle das câmeras de segurança deverá ser instalado na sala do responsável pela escola (direção) e no local onde será instalado o Sistema de Informação de Segurança – SIS.

Art. 3° - As instituições de ensino implantarão campanhas internas informativas, acerca da importância do sistema de vigilância eletrônica, da porta giratória e segurança/ronda escolar.

Art. 4° - As escolas situadas nas áreas onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação dos equipamentos e na ronda escolar.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2023.

Dr. Vagner Castro Souza
VEREADOR – PSB

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA PSDB

JUSTIFICATIVA

A segurança nas escolas é tema pouco debatido no âmbito das políticas voltadas para a gestão escolar.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



O tópico vem à tona, com maior força, em momentos de tragédias, como os massacres ocorridos na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2011, e em Suzano, em 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, na Grande São Paulo, em Blumenau e por pouco evitada em nossa vizinha cidade de Colina, onde dois menores foram apreendidos antes que o pior acontecesse.

Os estabelecimentos escolares são espaços de circulação de muitas pessoas.

A comunidade que frequenta esses ambientes se estende dos profissionais da educação que ali atuam aos membros das famílias, passando por alunos, ex-alunos e outros atores vinculados à gestão da educação.

Todos são bem-vindos já que uma escola aberta é também pedagogicamente mais educadora para toda a comunidade que orbita ao seu redor.

Não obstante, a escola deve também ser lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. São necessários controle, informação e profissionalismo para que haja segurança adequada nesses ambientes.

Durante o período de funcionamento regular da escola não devem circular estranhos ou pessoas não autorizadas. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo, tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja vista os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos.

Considerando esses aspectos, parece evidente que é oportuno e desejável que as escolas contem com um maior segurança.

Desta feita, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2023.

Dr. Vagner Castro Souza
VEREADOR – PSB

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA PSDB

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=2GB66P17MF7X68J1>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2GB6-6P17-MF7X-68J1

